

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA
28.11.2007

Às dez horas do dia vinte e oito de novembro de dois mil e sete, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, foi realizada a 40ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, e com a participação dos seguintes Membros: Sr. Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva, representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG; Sr. Ministro Henrique Sardinha Pinto, representante, sem direito a voto, do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Luís Henrique Oliveira, representante suplente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Sr. Alexandre Meira da Rosa, representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; e Sr. Marcus Pereira Aucélio, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes a Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, o Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, e o Sr. André Luiz A. Bobroff, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Antonio C. Bizzo Lima, representando o Banco do Brasil S.A.; o Sr. Luiz Antonio Araújo Dantas, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE; e o Sr. Rodrigo Pirajá Wienskowski, Assessor Especial da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX. Como assessores, estiveram presentes a Sra. Márcia D. Rezende (MDIC/SE); a Sra. Thaise Dutra (MDIC/SCS); a Sra. Vanessa G. de Carvalho (MDIC/SECEX); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva, Flávio Cals Dolabella, José Eduardo Evangelista de Ávila e Franz Hadmann Jasper (MF/SAIN); os Srs. João Lucas Quental e Adam Muniz (MRE/DDF); o Sr. Francisco Carvalho Chagas (MRE/DECAS); o Sr. Sérgio C. de Toledo Barros (MRE/DOC); o Sr. Carlos Alfredo Lazary Teixeira (Casa Civil/PR); os Srs. Rodrigo S. Marques e Guilherme Laux e a Sra. Laira Curado (MF/STN); o Sr. Fernando Cesar C. Nunes (Banco do Brasil S.A.); o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza e a Sra. Luciene Ferreira M. Machado (BNDES); o Sr. Fernando Vitor dos S. Sawczuk (SBCE); e o Sr. Alexandre Lobo (CAMEX/SE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Presidente do Comitê, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

01) Ata de Reunião do COFIG

1.1) 39ª Reunião Ordinária, realizada em 01.11.2007

02) Outros Assuntos

2.1) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em outubro/2007

2.2) PROEX/Equalização: EMBRAER S.A. - Referendo de autorizações concedidas

- 2.3) PROEX/Financiamento: Cuba - Exportações ao amparo do Memorando de Entendimentos
- 2.4) FGE/SCE: República Dominicana - Proposta de elevação do Subteto de Exposição do FGE
- 2.5) COFIG: Colômbia - Estratégia para Enquadramento de Operação
- 2.6) COFIG: Bolívia - Crédito Concessional/Exportação de tratores e outros equipamentos agrícolas - EXTRAPAUTA

MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS

03) Países

3.1) Chile

3.2) República Dominicana

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO (itens 04 e 05)

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS (itens 06 a 09)

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (item 10)

MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE (itens 11 e 12)

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **01 - Ata de Reunião do COFIG**, subitem **1.1 - 39ª Reunião Ordinária, realizada em 01.11.2007. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 39ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 01.11.2007, com as alterações propostas pelo Ministério das Relações Exteriores e pelo Banco do Brasil S.A.** Em seguida, iniciou-se o exame do item **02 - Outros Assuntos**, subitem **2.1 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em outubro/2007.** O representante do Banco do Brasil S.A. apresentou planilha de operações *Intercompanies* referente ao mês de outubro de 2007, totalizando US\$ 368,9 milhões de exportações, US\$ 17,6 milhões de dispêndio de equalização e alavancagem de 20,94 vezes, aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A., de acordo com os critérios estabelecidos na 31ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 28.02.2007, e autorização concedida na 38ª Reunião Ordinária do Comitê, ocorrida em 26.09.2007, referente à Caterpillar do Brasil Ltda. **COFIG: Tomou conhecimento das operações de exportação *intercompanies*, aprovadas pelo Banco do Brasil S.A. em outubro/2007.** Subitem **2.2 - PROEX/Equalização: EMBRAER S.A. - Referendo de autorizações concedidas.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, apresentou planilha de autorizações concedidas pela Secretaria-Executiva do Comitê, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para aprovação dos RC's nºs 07/3980 e 07/4047, com alterações referentes ao cronograma de entrega, valor das aeronaves e valor com cobertura cambial, que resultaram no aumento de US\$ 39.030,57 no dispêndio previsto com equalização de taxas de juros, para o exercício de 2007. **Decisão do COFIG: Referendou as autorizações concedidas pela Secretaria-Executiva do COFIG, em conjunto com a STN, relativas a operações da Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER, no âmbito do PROEX/Equalização.** Subitem **2.3 - PROEX/Financiamento: Cuba - Exportações ao amparo do Memorando de Entendimentos.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou que o Governo de Cuba, por intermédio do Banco Nacional de Cuba - BNC, encaminhou ao Banco do Brasil S.A. pedido de inclusão de equipamento de fabricação de alimento para a produção de pescado (máquina extrusora) na lista de produtos elegíveis para financiamento com recursos do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, ao amparo do Memorando de Entendimentos, firmado entre o Brasil e Cuba. O representante do Banco do Brasil S.A. acrescentou que, questionado sobre a quantidade de máquinas e o valor unitário do bem, o BNC informou apenas que existia negociação em andamento com um fornecedor

brasileiro, no valor de US\$ 740 mil. O representante do Ministério das Relações Exteriores, Sr. Ministro Henrique Sardinha Pinto, confirmou que se tratava da possibilidade de exportação brasileira de uma única máquina de extrusão, no referido valor. O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG registrou que o crédito concedido a Cuba, com recursos do PROEX/Financiamento, destinava-se à aquisição de alimentos e não de máquinas. Dessa forma, sugeriu que, em vez de incluir o bem na lista de produtos elegíveis, a operação fosse encaminhada para análise e deliberação do COFIG, quando estruturada. Por oportuno, o representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG, Sr. Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva, informou haver recebido delegação cubana, em 26.11.2007, e que, na oportunidade, os representantes do Governo de Cuba solicitaram a ampliação do crédito para a aquisição de alimentos, bem como novos financiamentos para outros projetos naquele país. Informou, ainda, que na próxima reunião do COFIG serão apresentadas as solicitações de Cuba em relação à linha de alimentos em vigor, bem como à exportação de outros bens e serviços. **Decisão do COFIG: Recomendou ao Banco do Brasil S.A. que apresente a operação de exportação de máquina extrusora, para apreciação e deliberação do Comitê, sem a inclusão do bem na lista de produtos elegíveis para financiamento com recursos do PROEX, ao amparo do Memorando de Entendimentos Brasil-Cuba, e informe ao Governo cubano que serão oferecidas à operação condições similares às concedidas ao crédito destinado à aquisição de alimentos.** Subitem **2.4 - FGE/SCE: República Dominicana - Proposta de elevação do Subteto de Exposição do FGE.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG distribuiu cópia de carta da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE, encaminhada à Secretaria-Executiva do Comitê, com proposta de elevação do limite de exposição do FGE para a República Dominicana, fixado em US\$ 750 milhões na 27ª Reunião do COFIG, realizada em 25.10.2006. A sugestão da SBCE de elevação do referido limite foi motivada pelos seguintes fatores: a) melhoria na classificação do risco-país da República Dominicana, feita por agência internacional; b) decurso do prazo de um ano, estipulado pelo COFIG para avaliação do limite estabelecido; e c) existência de pedidos, de exportadores, de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação - SCE com garantia da União, para novas operações com aquele país. Na oportunidade, o representante da SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco, apresentou a previsão de amortizações dos financiamentos, com garantia do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, concedidos à República Dominicana para os próximos exercícios. O representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG, considerando as amortizações previstas para 2008, da ordem de US\$ 59,7 milhões, bem como a operação constante da pauta desta reunião (item 10 - COFIG 287), no valor de US\$ 54 milhões, e as operações em análise na SBCE, propôs a elevação do limite em US\$ 100 milhões, passando para US\$ 850 milhões, e a manutenção do prazo de um ano ou a comprovação da melhoria significativa dos indicadores da República Dominicana como condição para a revisão do novo limite. O representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Alexandre Meira da Rosa, sugeriu, então, que fossem fixados critérios objetivos para a comprovação da melhoria das condições do país, para a realização de revisão do limite de exposição estabelecido pelo COFIG, antes do decurso do prazo de um ano. O representante da Secretaria do Tesouro Nacional, Sr. Marcus Pereira Aucélio, apoiou a proposta do MP e lembrou que, para a concessão de novas garantias, os projetos deverão ser considerados prioritários pelo Governo da República Dominicana. **Decisão do COFIG: Autorizou a elevação, para US\$ 850 milhões, do limite de exposição do FGE para a República Dominicana, com a possibilidade de revisão deste limite após o decurso do prazo de um ano ou a comprovação da melhoria das condições econômicas do país, identificada por**

agência internacional reconhecida, ressaltando que, para a concessão de novas garantias, os projetos deverão ser considerados prioritários pelo Governo daquele país. O Comitê recomendou, ainda, à SBCE que não receba, da República Dominicana, novas solicitações de concessão do Seguro de Crédito à Exportação, com garantia da União, que ultrapassem o novo limite de exposição do FGE estabelecido para aquele país. Subitem 2.5 - **COFIG: Colômbia - Estratégia para Enquadramento de Operação.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou que exportadores brasileiros pretendem apresentar, para apreciação e deliberação do Comitê, uma operação estruturada de exportação para a Colômbia, com devedor público, referente à construção de uma estrada de ferro. Esclareceu que a apresentação de operação estruturada decorre do fato de a Colômbia não aceitar, em princípio, que a operação seja cursada dentro do CCR. A SBCE informou, todavia, que um dos exportadores pretende desdobrar a operação, fazendo com que a exportação de bens tenha curso dentro do CCR. O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, após constatar que as informações apresentadas pelos exportadores eram divergentes, registrou que o CCR é considerado um instrumento prioritário pelo Governo brasileiro e, por isso, os exportadores deveriam insistir junto às autoridades colombianas para que as operações tenham curso dentro do referido Convênio. O representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG, por sua vez, ressaltou que já haviam sido feitas gestões junto aos Governos de Cuba, Bolívia e, também, da Nicarágua, para a efetiva adoção desse mecanismo. O Presidente do Comitê lembrou que, em razão de não permitir o curso de operações dentro do CCR, o Paraguai não tem sido destino de operações de exportações brasileiras, com garantia da União. O representante do MRE, por sua vez, informou que a operação seria inicialmente apresentada sob a forma de consórcio de empresas brasileiras. Todavia, não foi possível confirmar se a formação de consórcio seria uma condição precedente para essa operação de exportação. **Decisão do COFIG: Recomendou à SBCE que oriente os exportadores no sentido de insistirem junto ao Governo colombiano para que as operações de exportação, a serem apresentadas para apreciação e deliberação do Comitê, tenham curso dentro do CCR.** Subitem 2.6 - **COFIG: Bolívia - Crédito Concessional/Exportação de tratores e outros equipamentos agrícolas - EXTRAPAUTA.** O representante do MRE distribuiu aos membros do Comitê cópia do documento intitulado *Carta de Intenciones para firma de Convênio de Provisión de Maquinaria, Equipo, Implementos Agrícolas y Otros*, já assinada pelo Governo da Bolívia e pendente de assinatura pelos exportadores brasileiros e pelo Embaixador do Brasil na Bolívia, este como testemunha, referente à exportação brasileira, em condições diferenciadas, de tratores e outros equipamentos agrícolas. A operação de exportação foi aprovada na LIV Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 23.10.2007, inclusive com relação às condições financeiras, e foi submetida ao COFIG, excepcionalmente pelo MRE, para fins de enquadramento, tendo em vista a urgência em que o crédito seja formalizado antes da visita do Presidente da República à Bolívia, prevista para 12.12.2007. O representante do MRE informou, ainda, que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, ao examinar a versão em português da correspondente Minuta de Convênio de Crédito, que formalizará o financiamento, identificou a necessidade de ajustes no que tange à Garantia Soberana oferecida pelo Governo boliviano. Para solucionar a pendência, a PGFN sugeriu a publicação de Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN, com vistas a possibilitar a dispensa de garantia, pela Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, em determinados casos de financiamentos concessionais. Convidado a manifestar-se a respeito da matéria, o Assessor Especial da área jurídica da CAMEX, Sr. Rodrigo Pirajá Wienskoski, comentou a proposta de alterações normativas por intermédio do Conselho Monetário Nacional, e

registrou que a Secretaria-Executiva da CAMEX já havia produzido Nota Técnica sobre a matéria, pendente apenas de formalização e encaminhamento, mas que já contava com a concordância da CONJUR/MDIC, concluindo pela competência da CAMEX para dispor sobre as condições financeiras dos créditos concessionais, dentre as quais a exigência ou a dispensa de garantias. O Presidente do COFIG sugeriu a realização de reunião entre a PGFN e a assessoria jurídica da CAMEX, com vistas à obtenção de entendimento para solucionar o assunto. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo MRE e pela CAMEX e enquadrou a exportação de tratores e outros equipamentos agrícolas para a Bolívia nas condições aprovadas pela CAMEX na LIV Reunião do Conselho de Ministros daquela Câmara, realizada em 23.10.2007, condicionada à manifestação favorável da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional sobre o Convênio de Crédito, bem como à solução legal para a questão da garantia e à apresentação das operações pelos exportadores ao Banco do Brasil S.A.** Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS**, item **03 - Países**, subitens **3.1 - Chile** e **3.2 - República Dominicana**. Os Relatórios Risco-País do Chile e da República Dominicana foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE.** Dando prosseguimento aos assuntos da pauta, iniciou-se o exame das operações constantes do **MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO; MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS; MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO** e **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE.**

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO

Outras Garantias

ANGOLA

Alteração de Condições

04) COFIG 163

Pleito(s): Pedido de alteração de cronograma de embarque e de desembolso, sem alterar as demais condições do financiamento.

a) Cronograma de Embarques / Desembolsos (em US\$)

Ano	De Valor da Exportação	Para Valor da Exportação
2006	10.653.600,00	10.619.431,66
2007	3.562.000,00	1.290.000,00
2008	-	2.306.168,34
Total	14.215.600,00	14.215.600,00

Ano	De Valor do Financiamento	Para Valor do Financiamento
2006	9.055.560,00	9.026.516,91
2007	3.027.700,00	1.096.500,00

2008	-	1.960.243,09
Total	12.083.260,00	12.083.260,00

Características da Operação:

Exportador: Volvo do Brasil Veículos Ltda.
 Importador: Ministério do Interior
 Objeto da Exportação: Caminhões, ônibus urbano e peças reserva
 Valor da Exportação: US\$ 14.215.600,00
 Prazo: 7 anos
 Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito, nas condições recomendadas pelo Banco do Brasil S.A. Sendo assim, a operação foi aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 14.215.600,00, em bens; b) valor financiado: US\$ 12.083.260,00 (85% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ 2.132.340,00 (15% das exportações brasileiras); d) *incoterm*: CIF (Custo, seguro e frete); e) índice de nacionalização: 90%; f) comissão de agente: 15%; g) prazo do financiamento: 7 anos; h) forma de pagamento: 14 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 6º mês contado a partir da data de cada embarque; i) taxa de juros: LIBOR (*London Interbank Offered Rate*) divulgada pelo Banco Central do Brasil, para 60 meses, na forma anual, vigente na data de cada embarque/faturamento (taxa fixa); j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: letras de câmbio, aceitas pelo importador e avalizadas pelo Banco Nacional de Angola, cobrindo o pagamento de principal e juros. (Compromisso de cumprimento dos termos do Memorando de Entendimentos, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola, em 15.08.95; e l) cronograma de desembolso: l.1) 2006: US\$ 9.026.516,91; l.2) 2007: US\$ 1.096.500,00; e l.3) 2008: US\$ 1.960.243,09.

Enquadramento de Operação

05) COFIG 283

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de bens.

Características da Operação:

Exportador: ITB Equipamentos Elétricos Ltda.
 Importador: RESUL Equipamentos de Energia S.A. / Lisboa - Portugal
 Objeto da Exportação: 1650 transformadores elétricos de distribuição, Seguro/Frete
 Valor da Exportação: US\$ 17.813.680,00
 Prazo: 5 anos
 Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito, nas condições recomendadas pelo Banco do Brasil S.A. Sendo assim, a operação foi aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 17.813.680,00; b) valor financiado: US\$ 15.141.628,00 (85% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ 2.672.052,00; d) *incoterm*: CIF ((Custo, Seguro e Frete); e) índice de nacionalização: 100%; f) comissão de agente: 1,0%; g) prazo do financiamento: 5 anos; h) forma de pagamento: 10 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 6 meses após a data de cada embarque; i) taxa de juros: LIBOR (*London Interbank Offered Rate*) divulgada pelo Banco Central do Brasil, para 60 meses, na forma anual, vigente na data de cada embarque (taxa fixa); j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: Carta de Crédito emitida/confirmada por banqueiro de 1ª linha, a critério do Banco do Brasil S.A.; e l) cronograma de desembolso:

I.1) 2008: US\$ 3.028.325,60; I.2) 2009: US\$ 3.028.325,60; I.3) 2010: US\$ 3.028.325,60; I.4) 2011: US\$ 3.028.325,60; e I.5) 2012: US\$ 3.028.325,60.

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

BNDES/Seguro de Crédito à Exportação

Fora do CCR

CHILE

Enquadramento de Operação

06) COFIG 284

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE/SCE: Pedido de cobertura de Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Mercedes Benz do Brasil Ltda.

[REDACTED]

Decisão do COFIG: Aprovou o enquadramento da operação no PROEX/Equalização, com *spread* regulamentar de 1,3% a.a., conforme recomendado pelo Banco do Brasil S.A. Aprovou, ainda, a cobertura de seguro de crédito à exportação, nas condições recomendadas pela SBCE.

PROEX:

[REDACTED]

n) prazo da equalização: 4 anos, para pagamento em 8 prestações semestrais, contadas a partir da data de cada embarque; o)

spread da equalização: 1,3% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2007: US\$ 62.841,81 e p.2) 2008: US\$ 63.349,93.

FGE/SCE:

[REDACTED]; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED] h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: risco comercial, político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: à vista; m) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; [REDACTED]

07) COFIG 285

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE/SCE: Pedido de cobertura de Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Mercedes Benz do Brasil Ltda.

[REDACTED]

Decisão do COFIG: Aprovou o enquadramento da operação no PROEX/Equalização, com *spread* regulamentar de 1,3% a.a., conforme recomendado pelo Banco do Brasil S.A. Aprovou, ainda, a cobertura de seguro de crédito à exportação, nas condições recomendadas pela SBCE.

PROEX:

[REDACTED]

[Handwritten signatures]

[REDACTED] n) prazo da equalização: 4 anos, para pagamento em 8 prestações semestrais, contadas a partir da data de cada embarque; o) *spread* da equalização: 1,3% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2007: US\$ 62.841,81 e p.2) 2008: US\$ 63.349,93.

FGE/SCE:

[REDACTED] b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED] h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: risco comercial, político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: à vista; m) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; [REDACTED]

08) COFIG 286

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE/SCE: Pedido de cobertura de Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Mercedes Benz do Brasil Ltda.

Decisão do COFIG: Aprovou o enquadramento da operação no PROEX/Equalização, com *spread* regulamentar de 1,3% a.a., conforme recomendado pelo Banco do Brasil S.A. Aprovou, ainda, a cobertura de seguro de crédito à exportação, nas condições recomendadas pela SBCE.

PROEX:

[REDACTED]

[REDACTED] n) prazo da equalização: 4 anos, para pagamento em 8 prestações semestrais, contadas a partir da data de cada embarque; o) *spread* da equalização: 1,3% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2007: US\$ 55.757,27 e p.2) 2008: US\$ 74.944,13.

FGE/SCE:

[REDACTED] b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED] h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: risco comercial, político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: à vista; m) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; [REDACTED]

Outros Bancos / Outras Garantias

DIVERSOS PAÍSES

Enquadramento de Operação

09) COFIG 278

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de bens.

Características da Operação:

Exportador: Scania Latin America Ltda.

[REDACTED]

Decisão do COFIG: Aprovou o enquadramento da operação no PROEX/Equalização, com *spread* de 1,18% a.a., conforme recomendado pelo Banco do Brasil S.A. Sendo assim, a operação foi aprovada nas seguintes condições: [REDACTED]

[REDACTED]

n) prazo da equalização: 5 anos, para pagamento em 10 parcelas semestrais contadas a partir da data de cada embarque; o) *spread* da equalização: 1,18% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2007: US\$ 4.201.376,97.

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

BNDES

Dentro do CCR

REPÚBLICA DOMINICANA

Enquadramento de Operação

10) COFIG 287

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor da Exportação: US\$ 54.000.000,00

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito, nas condições recomendadas pela SBCE. Sendo assim, a operação foi aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 54.000.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

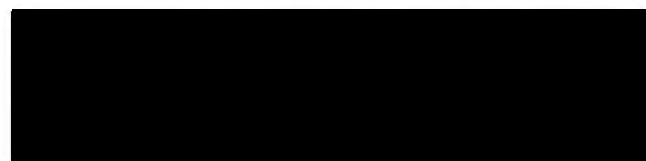
[REDACTED] h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos


Concluído o exame das operações, passou-se à apreciação do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil S.A. que comentasse o item **11 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX**, subitem **11.1 - Desempenho Operacional: outubro/2007**. O Banco do Brasil S.A. apresentou gráficos e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em outubro/2007, e comparativos com o mesmo período de 2006, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o *portfolio* de créditos do Programa, segmentado por país, créditos vencidos e vincendos, público e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em outubro/2007**. Em seguida, passou-se ao exame do subitem **11.2 - Execução Orçamentária: novembro/2007**. A Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de acompanhamento da execução orçamentária do PROEX em 2007, elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. A Fonte 160 - Financiamento, em 12.11.2007, apresentava disponibilidade de R\$ 855,2 milhões, sendo R\$ 113,5 milhões para Angola e R\$ 741,6 milhões para os Demais Países. Considerando os compromissos já assumidos (efetivos e potenciais), no montante de R\$ 290,0 milhões, e os propostos para esta reunião, no valor de R\$ 26,8 milhões, a disponibilidade reduzir-se-á para R\$ 565,2 milhões. Em relação à Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, verificou-se que apresentava, em 12.11.2007, disponibilidade de R\$ 690,4 milhões, sendo R\$ 490,0 milhões referentes ao setor de Aviação Regional e R\$ 200,4 milhões destinados aos Demais Setores. Se considerados os compromissos efetivos, no montante de R\$ 228,0 milhões, e os propostos, em exame nesta reunião, no valor de R\$ 10,2 milhões, apurar-se-á disponibilidade orçamentária de R\$ 452,2 milhões, sendo R\$ 454,1 milhões para Aviação Regional e R\$ (1,8) milhões para os Demais Setores. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX em novembro/2007**. Dando prosseguimento aos temas da reunião, passou-se ao item **12 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE / Seguro de Crédito à Exportação**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante da SBCE que comentasse o subitem **12.1 - Relatório de Desempenho Operacional: outubro/2007**. A SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do seguro de crédito à exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE no encerramento de outubro de 2007. O relatório destacou que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 7,9 bilhões em outubro/2007, apresentando uma redução de 10,0% em relação ao mês anterior e um aumento de 14,5% em relação a outubro de 2006, distribuída em 135 apólices vigentes de médio e longo prazos para 102 devedores, que cobrem riscos de 20 países. Em outubro de 2007, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Argentina (34,7%), Estados Unidos (20,6%), Equador (11,4%), Angola (9,6%), República Dominicana (9,4%), Chile (5,4%), Venezuela (4,3%), Panamá (1,7%) e Outros (3,0%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até outubro de 2007, atingiu o montante de US\$ 150,2 milhões, dos quais US\$ 101,7 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico de sinistros a liquidar, registra-se que o valor das prestações de financiamento em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 81,4 milhões, e que deste montante foram liquidadas parcelas no valor de US\$ 32,6 milhões antes da indenização, e indenizadas no valor de US\$ 34,6 milhões. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,2 milhões (8,9%) e sinistros a liquidar de US\$ 6,8 milhões (8,4%).

COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Desempenho Operacional do FGE de outubro/2007, apresentado pela SBCE. Finalizando, passou-se ao subitem **12.2 - Relatório de Gestão: outubro/2007.** O representante do BNDES apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE em 2007, que registrou no período de janeiro a outubro resultado de R\$ 2.979,8 milhões, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: R\$ 2.675,1 milhões; b) resultado na venda de ações: *nihil*; c) dividendos e juros sobre capital próprio: R\$ 204,6 milhões; d) rendas de aplicações financeiras: R\$ 235,6 milhões; e) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: R\$ 3,9 milhões; f) variação de provisão para sinistros a liquidar: R\$ 2,6 milhões; g) prêmios recebidos: R\$ 28,2 milhões; h) recuperação de indenizações: R\$ 1,4 milhão; i) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: R\$ (142,6) milhões; j) indenizações: R\$ (4,1) milhões; k) comissões: R\$ (7,3) milhões; e l) restos a pagar: R\$ 486 mil. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Gestão do FGE, relativo ao período de janeiro a outubro/2007, apresentado pelo BNDES.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.



Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva



Luís Henrique Oliveira



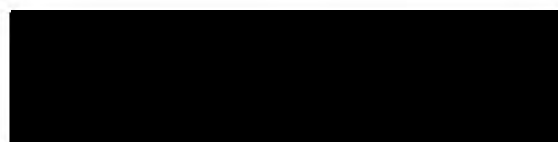
Alexandre Meira da Rosa



Sheila Ribeiro Ferreira



Marcus Pereira Aucélio



Ivan João Guimarães Ramalho
Presidente do COFIG